

APROVADO

Votos a favor 08 (oitos)
Votos contra 0 (zero)
Em 20 / 04 / 2021

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 1.714/2021

Em 19 de Abril de 2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO,
EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO, DOIS OPERADORES DE MÁQUINAS
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, **pelo prazo de até 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da contratação:**

I – 02 (dois) Operadores de Máquinas, 40 horas semanais, vencimentos no valor de R\$ 1.810,47 (um mil oitocentos e dez reais e quarenta e sete centavos) mensais.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação do servidor na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para o cargo de igual denominação.

Art. 3º Os Contratos de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados, no que couber aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal, Lei nº 1.260/2014, como jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, gratificação natalina e férias proporcionais, vencimento equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município, devendo os vencimentos ser reajustados nos mesmos índices e datas em que forem reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias do Orçamento para o exercício de 2021.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 19 de Abril de 2021.


**Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

JUSTIFICATIVA: Senhores Vereadores,

Destacamos que o Município necessita de Operadores de Máquinas, pois com a aquisição de novas máquinas, e não há profissionais do quadro suficientes para atender as necessidades existentes devido ao aumento de demanda, sendo necessária a contratação dos novos profissionais.

Assim, diante das novas máquinas recebidas/adquiridas, e da necessidade da manutenção das estradas municipais para o escoamento da produção agrícola, e do aumento da demanda por profissionais, necessária a contratação de operadores de máquinas.

De outro modo, informamos que as referidas contratações observará a classificação no Processo Seletivo Simplificado já realizado.

Em sendo assim, submeto a apreciação do Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que o mesmo seja analisado e votado com urgência.


**Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

1) Projetos de Lei do Poder Executivo:

a) Projeto de Lei nº 1.714/2021, de origem do Poder Executivo, que *“autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, por prazo certo e determinado, em razão de excepcional interesse público 02 (dois) OPERADORES DE MÁQUINA para atender as necessidades devido a aquisição de máquinas novas junto a Secretaria de Obras.*

PARECER

b) Projeto de Lei nº 1.714/2021 – Poder Executivo

O presente projeto de lei visa a contratação, por prazo certo e determinado, em razão de excepcional interesse público, 02 (dois) OPERADORES DE MÁQUINA para atender as necessidades devido a aquisição de máquinas novas junto a Secretaria de Obras.

Para a análise da questão constitucional envolvida, é importante salientar que no presente Projeto de Lei foram respeitados os Princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

A contratação se dará pelo período de 10 meses, sendo determinado, portanto, o tempo de duração e observará a ordem de classificação do processo seletivo já realizado. A necessidade da contratação de profissionais habilitados se justifica devido a aquisição de novas máquinas e não existir operadores suficientes no quadro, surgindo assim a imperiosa necessidade de contratar novos profissionais.

As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2021.

O Exmo. Prefeito Municipal declarou que há disponibilidade orçamentária e financeira para atender a contratação.

O mérito deverá ser analisado pelos vereadores, em votação em plenário.

Desta forma, sendo o presente projeto legal, deve o mesmo prosseguir para discussão e votação pelo Plenário, conforme disciplina o Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONCLUSÃO

Os membros desta Comissão, após analisarem amplamente o referido Projeto, exaram parecer no sentido de ser possível a discussão e votação pelo Plenário, pois atendem aos requisitos legais.



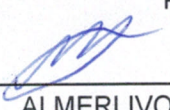
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Lagoa Bonita do Sul, dia 20 de abril de 2021.



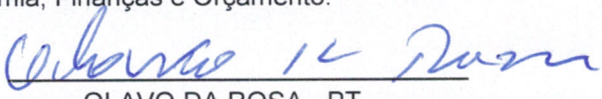
PAULO MUNIR CERENTINI - PSB

Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.



ALMERI IVO PRIBE - PT

Vice-Presidente da Comissão



OLAVO DA ROSA - PT

Vereador Membro da Comissão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

1) Projetos de Lei do Poder Executivo:

a) Projeto de Lei nº 1.714/2021, de origem do Poder Executivo, que “*autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, por prazo certo e determinado, em razão de excepcional interesse público 02 (dois) OPERADORES DE MÁQUINA para atender as necessidades devido a aquisição de máquinas novas junto a Secretaria de Obras.*”

PARECER

b) Projeto de Lei nº 1.714/2021 – Poder Executivo

O presente projeto de lei visa a contratação, por prazo certo e determinado, em razão de excepcional interesse público, 02 (dois) OPERADORES DE MÁQUINA para atender as necessidades devido a aquisição de máquinas novas junto a Secretaria de Obras.

Para a análise da questão constitucional envolvida, é importante salientar que no presente Projeto de Lei foram respeitados os Princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

A contratação se dará pelo período de 10 meses, sendo determinado, portanto, o tempo de duração e observará a ordem de classificação do processo seletivo já realizado. A necessidade da contratação de profissionais habilitados se justifica devido a aquisição de novas máquinas e não existir profissionais suficientes no quadro, surgindo assim a imperiosa necessidade de contratar novos.

A contratação respeita o Princípio da Isonomia, porquanto “será formalizado mediante contrato administrativo de serviço temporário, tendo por fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e a Lei nº 1.260/2014 Regime Jurídico Municipal.

O mérito deverá ser analisado pelos vereadores, em votação em plenário.

Desta forma, sendo o presente projeto legal, deve o mesmo prosseguir para discussão e votação pelo Plenário, conforme disciplina o Regimento Interno da Câmara Municipal

CONCLUSÃO

Os membros desta Comissão, após analisarem amplamente o referido Projeto, exaram parecer no sentido de ser possível a discussão e votação pelo Plenário, pois atendem aos requisitos legais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Lagoa Bonita do Sul, dia 20 de abril de 2021.

Eneida Zuchetto Loggari

ENEIDA ZUCHETTO - PP

Presidente da Comissão de Constituição,
Justiça e Redação final

Edinei Israel da Silva

EDINEI ISRAEL DA SILVA - PSDB
Vice-Presidente da Comissão

Claudio Miros Severo

CLAUDIOMIRO SEVERO - PTB
Vereador Membro da Comissão